

## **PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 129/2016**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Administração Pública Federal deve obedecer, entre outros, ao princípio da delegação de competência, utilizada como instrumento de descentralização administrativa com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, consoante disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

Considerando as normas previstas na Resolução nº 83, de 10 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução nº 68, de 21 de junho de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamentam, entre outros, o uso de veículos oficiais no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando o artigo 30, da Resolução nº 68, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe que os Tribunais Regionais do Trabalho poderão adotar normas complementares para atender às suas peculiaridades;

Considerando a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 108/2009 que prevê a competência do Presidente do Tribunal para autorizar a guarda de veículos oficiais fora da garagem ou estacionamento deste Tribunal; e

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13950/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir ao Chefe do Núcleo de Gestão de Transporte que autorize, expressamente, a guarda de veículos oficiais fora da garagem ou estacionamento do Tribunal, para os seguintes casos excepcionais:

I – desde que o motorista resida a grande distância da garagem ou do local oficial destinado à guarda do veículo;

II – nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno no mesmo dia da partida;

III – em situações em que a jornada diária inicie antes das 07h e o termine após as 19h.

Art. 2º Nos casos de afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares do Chefe do Núcleo de Gestão de Transporte, a permissão de que trata o artigo anterior transfere ao seu substituto, formalmente designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de julho de 2016.

**ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA**

Desembargador-Presidente

Goiânia, 12 de julho de 2016.

**DEJT nº 2021/2016, de 14 de julho de 2016.**